

Lei nº1.273, de 29 de novembro de 1978

Suplementa dotações de orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.p.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos a Câmara Municipal de Piedade decretar e ela sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR\$86.627,37 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

226.3211.01.10685342.25.Venc.e Vent. fixas	79.799,06
232.3250.01.10605342.28.INDIC.	16.828,31
	96.627,37

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR\$ 96.627,37 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

221.3211.01.10603262.27.Venc.e Vent. fixas	35.446,12
225.3250.00.10603262.27 INPS	15.090,88
226.3250.00.10603262.27 FGTS	9.037,96
257.3211.01.11623472.31 Venc.e Vent. fixas	23.530,20
261.3250.00.11623472.31 INPS	3.563,57
262.3250.00.11623472.31 FGTS	2.432,58
283.3250.00.03070212.40 INPS	2.259,20
284.3250.00.03070212.40 FGTS	1.276,86
	95.627,37

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 29 de novembro de 1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Em São Paulo, 29 de novembro de 1978.
Diretor Geral da Administração.